

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 01/2024**  
**RAZÃO SOCIAL: CLARO S.A BAIBB01 CNPJ: 40.432.544/0081-21**

Nome / Razão Social: <b>CLARO S.A BAIBB01</b>		C.N.P.J.: <b>40.432.544/0081-21</b>	Endereço: <b>Rua Altino Serbeto de Barros, no 348 – Térreo – Pituba – Salvador – Bahia CEP: 41.830-492</b>	Local do Empreendimento: <b>LOTEAMENTO JOAQUIM MACHADO, 12 -CONJ 906/909 CONJ 1005/1009 – CENTRO - IBIPEBA/BA</b>	Município: <b>Ibipeba</b>
Portaria Nº <b>01/2024</b>	Publicação: <b>01 de Março de 2024</b>	TIPOLOGIA: <b>ESTAÇÃO RÁDIO BASE</b>		PORTE: <b>Pequeno</b>	Validade: <b>Até 03 de março de 2026.</b>

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar N°140/2011, na Lei Estadual N° 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM N°4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N°255/2009 e Decreto regulamentar N°039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo N° 001/ARR/2024** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE: Art.1°** Conceder a Licença Ambiental de Operação n° 01/2024, válida pelo período de 2 (dois) anos: **CLARO S.A BAIBB01**, C.N.P.J.: **40.432.544/0081-21**, localizada no Loteamento Joaquim Machado, 12 – CONJ 906/909 CONJ 1005/1009 – Centro - Ibipeba-Bahia, para a **ESTAÇÃO FIXA COM FINALIDADE DE AMPLIFICAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE COMUNICAÇÃO**, dentro das coordenadas: 12°41'13,56"S e 38°51'31,79"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Realizar medições e apresentar resultados atualizados das medições radiométricas nos mesmos locais e pontos do laudo Radiométrico Prático apresentado, acompanhado dos registros fotográficos da data de medição. **Prazo: Apresentar na Renovação da Licença Ambiental.** II. Realizar novas medições nos mesmos pontos e locais de Pressão Sonora e apresentar os resultados acompanhados dos registros fotográficos na data da medição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença ambiental.** III. Executar atividades conforme o Plano de Educação Ambiental (PEA) que foi aprovado e sugerido pelo empreendimento, comunicar a Secretaria de Meio Ambiente sobre o período de execução e para participação, bem como realizar/apresentar os registros fotográficos como meio de comprovação. **Prazo: Durante a validade da licença.** **Art. 2°** O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os infratores as sanções previstas nas Lei N°6.938/1981, Lei N° 9.605/1998 e Decreto N° 6.514/2008. **Art.3°** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5° - O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade.** **Art. 6°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba – Bahia, 29 de Fevereiro de 2024.

**Frairan Gomes dos Santos**  
 Secretário Mun. de Agricultura  
 e Meio Ambiente  
 Dec N° 018 de 04/01/2021

*Demostenes de Souza Barreto Filho*  
**DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

*Frairan G. dos Santos*  
**FRAIRAN GOMES DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente